



Assinado de forma
digital por JOSE
ANTONIO DOS
SANTOS
NETO:2844998
3487
Dados: 2022.09.02
09:22:34 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0108.01/2022-PE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0108.01/2022-PE

Pelo presente instrumento, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, Órgão Gestor desta Ata de Registro de Preços, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, N° 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente, o(a) Sr.(a). JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.727.633-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o N° 0108.01/2022-PE e a respectiva homologação datada de 29/08/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 0108.01/2022-PE sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL PARA SERVIÇOS DIÁRIOS DE MANUTENÇÃO, SOLDAGENS DE TUBOS E CONEXÕES, ROLAMENTOS E SELOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 0108.01/2022-PE, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO GERENCIADOR	ORDENADOR DE DESPESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA	AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, N° 570, BAIRRO CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ

3.1 - Caberá ao órgão informado acima o gerenciamento da Ata de Registro de Preços no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE N° 1						
LICITANTE VENCEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 69.939.239/0001-28						
ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3927	TUBO PVC RÍGIDO 6,3 SOLDÁVEL DE 50MMX6M PN 750 NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	800,00	R\$ 67,00	R\$ 53.600,00
3897	TUBO PVC PBA CL.12 DE-110MM/DN-100MM, NBR5647, C/ANEIS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	1.500,00	R\$ 250,00	R\$ 375.000,00
3933	TUBO PVC RÍGIDO 6,3 SOLDÁVEL DE 32MMX6M PN 750 NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.500,00	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00

3909	TUBO PVC RIGIDO 6,3 SOLDAVEL DE 25MMX6M PN 750 NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	4.000,00	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
3982	TUBO PVC ROSCAVEL 6,3 PN 750 1.1/4X6MT (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
3970	TUBO PVC 6,3 PBA DE-85MM/DN-75MM X 6M CL.12 PN 0,60 NBR 5647 C/ANEIS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 225.000,00
3969	TUBO PVC RIGIDO 6,3 PBA DE 60MMX6M CL.12 PN 0,60 NBR5647 C/ANEIS (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	6.000,00	R\$ 73,00	R\$ 438.000,00
3963	TUBO PVC ROSCAVEL 6,3 PN 750 1 X6MT (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
3951	TUBO PVC RIDIGO 6,3 SOLDAVEL DE 40MMX6M PN 750 NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	2.000,00	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
3945	TUBO PVC ROSCAVEL 6,3 PN 750 3/4X6MT (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.300.000,00						

LOTE N° 2
LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4071	TUBO DE FG DE 2 X 6M (UNIDADE)	TUPY	UNIDADE	100,00	R\$ 504,00	R\$ 50.400,00
4076	TUBO DE FG DE 1 1/2 X 6M (UNIDADE)	TUPY	UNIDADE	200,00	R\$ 408,00	R\$ 81.600,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 132.000,00
LOTE N° 3
LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3987	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO DN-200MM X 6M NBR 5688 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 310,50	R\$ 31.050,00
3915	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO DN-150MMX6M NBR5688 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	800,00	R\$ 139,00	R\$ 111.200,00
3968	TUBO PVC P/ESGOTO PRIMARIO DN-100MMX6M NBR5688 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 53,75	R\$ 53.750,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 196.000,00
LOTE N° 4
LICITANTE VENCEDOR: DANIEL GOMES FELIPE - ME / CNPJ: 08.746.086/0001-08

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4068	ROLAMENTO 6205 ZC3 COM BLINDAGEM EM ACO (UNIDADE)	SKF	UNIDADE	20,00	R\$ 27,32	R\$ 546,40
5892	ROLAMENTO 6310 ZC3 COM BLINDAGEM DE AÇO (UNIDADE)	SKF	UNIDADE	50,00	R\$ 221,72	R\$ 11.086,00
4062	ROLAMENTO 6207 ZC3 COM BLINDAGEM EM ACO (UNIDADE)	SKF	UNIDADE	30,00	R\$ 46,80	R\$ 1.404,00
4057	ROLAMENTO 6305 ZC3 COM BLINDAGEM EM ACO (UNIDADE)	SKF	UNIDADE	20,00	R\$ 40,07	R\$ 801,40
4056	ROLAMENTO 6204 ZC3 COM BLINDAGEM EM ACO (UNIDADE)	SKF	UNIDADE	50,00	R\$ 21,42	R\$ 1.071,00
4050	ROLAMENTO 6206 ZC3 COM BLINDAGEM EM ACO (UNIDADE)	SKF	UNIDADE	50,00	R\$ 40,42	R\$ 2.021,00
5891	ROLAMENTO 6309 ZC3 COM BLINDAGEM DE AÇO (UNIDADE)	SKF	UNIDADE	10,00	R\$ 124,90	R\$ 1.249,00



VALOR GLOBAL R\$ R\$ 20.700,00

LOTE N° 5

LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 1.590,00

LOTE N° 6

LICITANTE VENCEDOR: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA / CNPJ: 11.109.083/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3898	JUNTA GIBAULT 400MM P/ TUBO DEFOFO C/ ANEL BORRACHA E PARAFUSO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	15,00	R\$ 1.189,22	R\$ 17.838,30
3989	JUNTA GIBAULT 150MM P/TUBO DEFOFO C/ANEL 0,12M (ANEL BORRACHA E PARAFUSO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	80,00	R\$ 269,00	R\$ 21.520,00
3952	JUNTA GIBAULT 250MM P/TUBO DEFOFO C/ANEL 0,12M COMPLETA(ANEL BORRACHA E PARAFUSO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	80,00	R\$ 430,00	R\$ 34.400,00
3934	JUNTA GIBAULT 300MM P/TUBO DEFOFO C/ANEL 0,12M COMPLETA(ANEL BORRACHA E PARAFUSO (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	30,00	R\$ 660,72	R\$ 19.821,60
3971	JUNTA GIBAULT 200MM P/TUBO DEFOFO NBR 7665 (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	40,00	R\$ 338,00	R\$ 13.520,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 107.099,90

LOTE N° 7

LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3935	REGISTRO FOFO DN-150MM NBR 12430 C/BOLSA NBR 7674 E CABECOTE (UNIDADE)	INAPI	UNIDADE	6,00	R\$ 1.238,40	R\$ 7.430,40
3899	REGISTRO FOFO DN-200MM NBR 12430 C/BOLSA NBR 5647 E CABECOTE COM ANEIS (UNIDADE)	SAIN TO GOBAIN	UNIDADE	6,00	R\$ 2.643,00	R\$ 15.858,00
3916	REGISTRO FOFO DN-150MM COM FLANGE,CABECOTE,PALMATORIA E FUSO EM FERRO NBR 12430 (UNIDADE)	SAIN TO GOBAIN	UNIDADE	10,00	R\$ 1.237,50	R\$ 12.375,00
3917	REGISTRO FOFO DN-50MM NBR 12430 C/BOL NBR 5647 E CAB. (UNIDADE)	INAPI	UNIDADE	20,00	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
3936	REGISTRO FOFO DN 300MM NBR 12430 BOLSA NBR 7674 E CABECOTE COM ANEIS (UNIDADE)	INAPI	UNIDADE	4,00	R\$ 3.855,00	R\$ 15.420,00
3954	REGISTRO FOFO DN-300MM COM FLANGE,CABECOTE,PALMATORIA E FUSO EM FERRO NBR 12430 (UNIDADE)	INAPI	UNIDADE	5,00	R\$ 3.892,30	R\$ 19.461,50
3973	REGISTRO FOFO DN-100MM NBR 12430 C/BOLSA NBR 5647 E CABECOTE COM ANEIS (UNIDADE)	INAPI	UNIDADE	10,00	R\$ 654,56	R\$ 6.545,60
3990	REGISTRO FOFO DN-250MM NBR 12430 C/FLANGE E CABECOTE NBR 7665 (UNIDADE)	INAPI	UNIDADE	5,00	R\$ 2.547,10	R\$ 12.735,50
3991	REGISTRO FOFO DN-75MM NBR 12430 COM BOLSA NBR 5647 E CABECOTE (UNIDADE)	INAPI	UNIDADE	10,00	R\$ 797,40	R\$ 7.974,00


VALOR GLOBAL R\$ R\$ 103.800,00
LOTE N° 8
LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3999	REGISTRO DE ESFERA 40MM SOLDAVEL (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 18,55	R\$ 927,50
3907	REGISTRO DE ESFERA 25MM C/ROSCA EXTERNA NBR11306 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	400,00	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
4059	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC SOLDAVEL NBR 11306 TIPO BORBOLETA (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	300,00	R\$ 6,70	R\$ 2.010,00
4053	REGISTRO DE ESFERA 60MM EM PVC SOLDAVEL NBR 11306 COM ALAVANCA. (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	150,00	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
3925	REGISTRO DE ESFERA 32MM SOLDAVEL (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 13,25	R\$ 662,50

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 12.200,00
LOTE N° 9
LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3949	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 3 COM VOLANTE (UNIDADE)	DOCOL	UNIDADE	5,00	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
3931	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 2 COM VOLANTE (UNIDADE)	DOCOL	UNIDADE	30,00	R\$ 105,50	R\$ 3.165,00
3967	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 4 COM VOLANTE (UNIDADE)	DOCOL	UNIDADE	5,00	R\$ 576,00	R\$ 2.880,00
3986	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 1.1/4 COM VOLANTE (UNIDADE)	DOCOL	UNIDADE	30,00	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
3913	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 2.1/2 (UNIDADE)	DOCOL	UNIDADE	10,00	R\$ 192,50	R\$ 1.925,00
4004	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE DE 1.1/2 COM VOLANTE (UNIDADE)	DOCOL	UNIDADE	30,00	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 12.850,00
LOTE N° 10
LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3924	LUVA CORRER DE-60MM P/TUBO PVC CL.12 C/ANEIS NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	800,00	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
4081	LUVA CORRER DE-75MM P/ TUBO PVC CLASSE12 C/ANEIS NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 77,30	R\$ 3.865,00
4080	LUVA CORRER DE-110MM P/TUBO PVC CL.12 C/ANEIS NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
3903	CAP PVC SOLDAVEL DE 25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
3956	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
3957	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 40X32MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	500,00	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
3958	CAP PVC SOLDAVEL DN 100MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	10,00	R\$ 27,00	R\$ 270,00
3959	JOELHO PVC SOLDAVEL 900 X 40MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00





3960	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 4,90	R\$ 245,00
3961	REDUCAO PVC PBA DN-110X60MM NBR5647 C/ ANEIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	30,00	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
3962	TE PVC SOLDAVEL DE 32MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
3923	JOELHO PVC LR 90O X 25X3/4 NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	3.000,00	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
5896	CURVA 45° PVC PBA DN 100 MM NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	30,00	R\$ 121,00	R\$ 3.630,00
3939	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 50X40MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	500,00	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
3904	COLAR DE TOMADA EM PVC SOLDAVEL DN-85MMX3/4 NBR 10930 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
5897	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° X 60MM NBR 5648 (UNIDADE 1.0 UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE 1.0 UNIDADE	200,00	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
3921	CAP PVC SOLDAVEL DE 40MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 4,00	R\$ 800,00
3920	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 60MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	300,00	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
4075	JOELHO PVC SOLDAVEL 90O DN 110MM NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 288,50	R\$ 14.425,00
3905	JOELHO PVC SOLDAVEL 90O DN 85MM NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
6560	BUCHA DE REDUÇÃO DE 2X1.1/4 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	20,00	R\$ 24,00	R\$ 480,00
3906	LUVA PVC SOLDAVEL 60MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
3975	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 85MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	40,00	R\$ 41,00	R\$ 1.640,00
3976	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 32X25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	500,00	R\$ 1,60	R\$ 800,00
3977	CAP PVC SOLDAVEL DE 85MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	40,00	R\$ 63,90	R\$ 2.556,00
3978	JOELHO PVC SOLDAVEL 90O X 25MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	8.000,00	R\$ 0,95	R\$ 7.600,00
3979	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	6.000,00	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
3980	LUVA PVC ROSCAVEL DE 2 NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
3981	TE PVC SOLDAVEL DE 60MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
4070	REDUCAO PVC PBA DE 110X85MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	40,00	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
3940	COLAR DE TOMADA EM PVC SOLDAVEL DN-60MMX3/4 NBR 10390 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	300,00	R\$ 14,20	R\$ 4.260,00
3941	JOELHO PVC SOLDAVEL 90OX50MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 5,80	R\$ 580,00
3942	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 4,85	R\$ 970,00
4065	TE PVC SOLDAVEL DE 25MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
6561	BUCHA DE REDUÇÃO DE 1.1/4X1 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	20,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00
3908	LUVA CORRER DE 85MM P/TUBO PVC CL.12 C/ANEIS NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 63,90	R\$ 6.390,00
3995	CAP PVC SOLDAVEL DE 60MM NBR5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
3994	BUCHA DE REDUCAO PVC SOLDAVEL 25X20MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	500,00	R\$ 0,95	R\$ 475,00
3996	JOELHO PVC SOLDAVEL 90O X 32MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 2,50	R\$ 250,00



3997	JOELHO PVC ROSCAVEL 900 X 3/4 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
3998	LUVA LR DE 25MMX3/4 PVC SOLDAVEL NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
4000	TE PVC SOLDAVEL DE 40MM NBR 5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
3943	REDUCAO PVC PBA DE 85X60MM NBR5647 C/ANEIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	30,00	R\$ 37,20	R\$ 1.116,00
3944	LUVA PVC SOLDAVEL DN-85MM NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	50,00	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
3926	REDUCAO PVC PBA DE 75X60MM NBR5647 C/ANEIS (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	20,00	R\$ 29,00	R\$ 580,00
3938	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 32MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
5895	CURVA 45° PVC PBA DN 60MM NBR 5647 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	30,00	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3902	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL DE 40MM NBR5648 (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 5,70	R\$ 570,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 176.900,00						

LOTE N° 11
LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3964	LUVA DE UNIAO FG DE 1.1/2 (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	40,00	R\$ 34,30	R\$ 1.372,00
3946	LUVA DE UNIAO DE 1.1/4 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	40,00	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
3947	LUVA FG DE 2.1/2 (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	40,00	R\$ 37,20	R\$ 1.488,00
3965	LUVA FG DE 2 (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	80,00	R\$ 19,70	R\$ 1.576,00
3983	LUVA DE UNIAO DE 2 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	50,00	R\$ 57,55	R\$ 2.877,50
3984	LUVA DE 1.1/4 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	60,00	R\$ 9,20	R\$ 552,00
3985	NIPLE FG DE 2.1/2 (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	40,00	R\$ 30,20	R\$ 1.208,00
4001	CURVA FG DE 1.1/4 C/ ROSCA INTERNA (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
4002	LUVA FG DE 1.1/2 (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	80,00	R\$ 11,80	R\$ 944,00
4003	NIPLE DE 2 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	40,00	R\$ 20,20	R\$ 808,00
4054	BUCHA DE REDUCAO DE 2.1/2 X 2 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	50,00	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
4055	CURVA FG DE 1.1/2 COM ROSCA INTERNA (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	20,00	R\$ 28,00	R\$ 560,00
3911	NIPLE DE 1.1/4 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	40,00	R\$ 9,20	R\$ 368,00
3910	BUCHA DE REDUCAO DE 1.1/2 X 1.1/4 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	50,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00
4060	BUCHA DE REDUCAO DE 3 X 2.1/2 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	30,00	R\$ 32,50	R\$ 975,00
4061	CURVA FG DE 2 C/ROSCA INTERNA (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	20,00	R\$ 48,25	R\$ 965,00
4066	BUCHA DE REDUCAO DE 2 X 1.1/2FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	50,00	R\$ 13,55	R\$ 677,50
3929	NIPLE DE 1.1/2 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	40,00	R\$ 11,00	R\$ 440,00
3928	LUVA DE 3 FG (UNIDADE)	HIDROCONEX	UNIDADE	10,00	R\$ 54,90	R\$ 549,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 18.500,00						

LOTE N° 12
LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3988	JOELHO 900 X 200MM P/ ESGOTO PRIMARIO NBR 5688 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	200,00	R\$ 121,75	R\$ 24.350,00



3914	CAP P/TUBO PVC ESGOTO PRIMARIO DN 150MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	100,00	R\$ 23,60	R\$ 2.360,00
3932	CAP PVC PARA TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DN 200MM (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	40,00	R\$ 79,60	R\$ 3.184,00
4006	JOELHO 900 X 150MM P/ESGOTO PRIMARIO NBR-5688 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	200,00	R\$ 31,53	R\$ 6.306,00
3950	JOELHO 900 X 100MM P/ESGOTO PRIMARIO NBR5688 (UNIDADE)	KRONA	UNIDADE	200,00	R\$ 4,50	R\$ 900,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 37.100,00						

LOTE N° 13
LICITANTE VENCEDOR: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / CNPJ: 03.984.588/0001-53

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4064	ARRUELA DE VEDACAO P/HID. DE 3/4 (UNIDADE)	SAF	UNIDADE	10.000,00	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
5894	ARRUELA DE CORTE 3/4 (UNIDADE)	SAF	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
4052	LACRE PARA HIDROMETRO TIPO ABRACADEIRA - COR AZUL (UNIDADE)	SAF	UNIDADE	15.000,00	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
4058	LACRE PARA HIDROMETRO TIPO ABRACADEIRA - COR VERMELHA (UNIDADE)	SAF	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 12.500,00						

LOTE N° 14
LICITANTE VENCEDOR: ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI / CNPJ: 01.149.960/0001-80

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3948	VALVULA DE RETENCAO EM BRONZE DE 1.1/2 (UNIDADE)	IVM	UNIDADE	30,00	R\$ 173,50	R\$ 5.205,00
3930	VALVULA DE RETENCAO DE 2.1/2 (UNIDADE)	IVM	UNIDADE	10,00	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
3966	VALVULA DE PE DE 3 EM BRONZE (UNIDADE)	IVM	UNIDADE	10,00	R\$ 412,00	R\$ 4.120,00
4077	VALVULA DE PE DE 2 EM BRONZE (UNIDADE)	IVM	UNIDADE	30,00	R\$ 137,50	R\$ 4.125,00
4005	VALVULA DE RETENCAO EM BRONZE DE 1.1/4 (UNIDADE)	IVM	UNIDADE	30,00	R\$ 82,00	R\$ 2.460,00
3912	VALVULA DE RETENCAO EM BRONZE DE 2 (UNIDADE)	IVM	UNIDADE	20,00	R\$ 227,00	R\$ 4.540,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 23.650,00						

LOTE N° 15
LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3953	VALVULA DE PE FOFO COM FLANGE E CRIVO DE 300MM (UNIDADE)	INAP	UNIDADE	4,00	R\$ 3.462,00	R\$ 13.848,00
3972	VALVULA DE PE FOFO COM FLANGE E CRIVO DE 250MM (UNIDADE)	INAP	UNIDADE	4,00	R\$ 2.630,50	R\$ 10.522,00

VALOR GLOBAL R\$ R\$ 24.370,00
LOTE N° 16
LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3900	VALVULA COMPORTA QUADRADA DN-400MM C/SENTIDO UNICO DE FLUXO (UNIDADE)	INAPI	UNIDADE	6,00	R\$ 13.145,00	R\$ 78.870,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 78.870,00						



LOTE N° 17						
LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4072	VALVULA ADUFAS DE FUNDO PN 1 DN 250MM DE FERRO FUNDIDO E FLANGE 7675 (UNIDADE)	HIDROMACD	UNIDADE	4,00	R\$ 5.922,50	R\$ 23.690,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 23.690,00						

LOTE N° 18						
LICITANTE VENCEDOR: PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS / CNPJ: 32.075.183/0001-09						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
4063	SELO MECANICO DE 3/4 (UNIDADE)	IMPACON	UNIDADE	30,00	R\$ 24,55	R\$ 736,50
4074	SELO MECANICO TIPO-16 1.1/4 (UNIDADE)	IMPACON	UNIDADE	30,00	R\$ 54,30	R\$ 1.629,00
4079	SELO MECANICO DE 1 (UNIDADE)	IMPACON	UNIDADE	30,00	R\$ 54,60	R\$ 1.638,00
5893	SELO MECÂNICO DE 1.1/4 (UNIDADE)	IMPACON	UNIDADE	50,00	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
4051	SELO MECANICO DE 5/8 (UNIDADE)	IMPACON	UNIDADE	20,00	R\$ 23,35	R\$ 467,00
4069	SELO MECANICO DE 1.3/4 (UNIDADE)	IMPACON	UNIDADE	30,00	R\$ 100,15	R\$ 3.004,50
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 9.200,00						

LOTE N° 19						
LICITANTE VENCEDOR: GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI / CNPJ: 20.328.096/0001-29						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
3993	FITA ISOLANTE P/ALTA AMPERAGEM 19MM X 10M (UNIDADE)	3M	UNIDADE	500,00	R\$ 32,25	R\$ 16.125,00
3901	VEDA ROSCA DE 18MMX50M (UNIDADE)	POLYTUBUS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
3974	ANTE-FERRUGEM DE 300ML (UNIDADE)	CHEMI COLOR	UNIDADE	200,00	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
4067	ESTOPA 100G (PACOTE)	TOP ESTOPA	PACOTE	500,00	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
3919	FITA ISOLANTE DE 18MM X 10M (UNIDADE)	3M	UNIDADE	1.000,00	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
3992	ADESITE PARA JUNTA ROSCAVEL TUBO 75G (UNIDADE)	BRASCOLA	UNIDADE	400,00	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
3918	ADESIVO PLASTICO P/JUNTA PVC SOLDAVEL 75G (UNIDADE)	BRAS COLA	UNIDADE	2.500,00	R\$ 5,13	R\$ 12.825,00
3937	SILICONE 50G (BISNAGA)	PULUTEC	BISNAGA	300,00	R\$ 7,15	R\$ 2.145,00
3955	LAMINA DE SERRA EM ACO RIGIDO DE 24 DENTES DE 12 (UNIDADE)	STARRET	UNIDADE	1.500,00	R\$ 8,95	R\$ 13.425,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 62.640,00						

LOTE N° 20						
LICITANTE VENCEDOR: METALURGICA VOIGT - EIRELI / CNPJ: 02.759.989/0001-47						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6150	TAMPÃO CIRCULAR DE FERRO FUNDIDO DN 600 P/ POÇO DE VISITA - MEDIDA DA TAMPA 625MM, MEDIDA DA BASE 740MM, COTA DE PASSAGEM 605MM, ALTURA DA TAMPA 70MM, COM GRAVAÇÃO DO NOME DO SAAE (UNIDADE)	PRÓPRIA	UNIDADE	40,00	R\$ 747,47	R\$ 29.898,80
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 29.898,80						





LOTE N° 21						
LICITANTE VENCEDOR: DANIEL GOMES FELIPE - ME / CNPJ: 08.746.086/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
6562	TUBO DE FOFO DN 150X6M (UNIDADE)	TIGRE	UNIDADE	100,00	R\$ 680,00	R\$ 68.000,00
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 68.000,00						

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.451.558,70 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, nos seus anexos e nesta Ata.

7.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

7.3 - Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

8.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

8.3 - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.4 - Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto solicitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados no Termo de Referência anexo ao Edital ou a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.5 - O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

8.6 - Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

8.7 - O licitante vencedor da presente licitação deverá assinar Contrato com a Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail), onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, e na forma descrita na Lei nº 8.666/93, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, bem ainda a convocação do 2º (segundo) colocado no certame.

8.7.1 - O prazo indicado no item 8.7 poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado sanções previstas no edital.

8.7.2 - O Contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado pela Unidade Gestora contratante, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

8.8 - A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à Contratada.

8.9 - Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

8.9.1 - No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Gerenciador ou ao Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio





eletrônico.

8.9.2 - O prazo indicado no item 8.9.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.9.3 - O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.9.1 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.9.4 - Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Gerenciador ou pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

9.2 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.3 - O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

11.1.2 - Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no





JOSE ANTONIO DOS
SANTOS
NETO:28449983487
Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO DOS
SANTOS NETO:28449983487
Dados: 2022.09.02 09:27:06
-03:00

afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, facultando-se à este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1 - Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de fornecimento já autorizado.

11.6 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor.

11.7 - Caso o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

12.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais combinações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços serão provenientes de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento Municipal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, devendo as mesmas serem informadas quando da realização da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

15.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto ao(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

15.3 - Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4 - As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

15.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5.1 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

15.6 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das





obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.8.1 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013.

16.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

16.3.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

16.3.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

17.1.2 - Integram esta Ata os seus anexos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas POR LOTE.

17.1.3 - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.

17.2 - A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3 - A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos materiais pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. - Fica eleito o foro do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 02 de Setembro de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	ASSINATURA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM	JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA	PRESIDENTE_DE_ORGÃO	066.727.633-50	
DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	ASSINATURA
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS NETO	SOCIO ADMINISTRADOR	284.499.834-87	JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO:28449983487 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DOS SANTOS NETO:28449983487 Data: 2022.09.02 09:22:11-03:00 7



GILVAN TEIXEIRA MAURICIO EIRELI	GILVAN TEIXEIRA MAURICIO	SOCIO ADMINISTRADOR	020.959.383-05	<i>Gilvan Teixeira Mauricio Daniel Gomes Felipe Paulini de Angelis Leite Lemos Nelia Maria Cyrino Leal Raem Industria e Comercio Ltda Italy - Valvulas e Metais Eireli Metalurgica Voigt - Eireli</i>
DANIEL GOMES FELIPE - ME	DANIEL GOMES FELIPE	SOCIO ADMINISTRADOR	001.575.263-13	<i>Daniel Gomes Felipe Paulini de Angelis Leite Lemos</i>
PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS	PAULINI DE ANGELLIS LEITE LEMOS	SOCIO ADMINISTRADOR	046.569.663-55	<i>Paulini de Angelis Leite Lemos</i>
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	NELIA MARIA CYRINO LEAL	SOCIO ADMINISTRADOR	330.872.536-34	<i>Nelia Maria Cyrino Leal Leal 330872 0000 9773614 53634</i>
RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ROSILENE APARECIDA DIAS FONSECA	SOCIO ADMINISTRADOR	986.097.346-68	<i>Rosilene Aparecida Dias Fonseca 986.09734668</i>
ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI	GLAUCO PAZIN	REPRESENTANTE OUTORGADO	245.730.778-39	<i>Glauco Pazin 24573077839</i>
METALURGICA VOIGT - EIRELI	RAPHAEL CARLOS VOIGT	SOCIO ADMINISTRADOR	015.072.049-14	<i>Raphael Carlos Voigt</i>

TESTEMUNHAS:

1. Patrícia Moraes Rodrigues CPF: 646555395-72
2. Marlieli Rodrigues CPF: 965.975.773-53

JOSE ANTONIO Assinado de forma
digita por JOSE
ANTONIO DOS SANTOS
NETO 28440953487
Data: 20/2/09 07:
3487